



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO(A):</b> Maria Vany Vasconcelos		
<b>EMENTA:</b> Autoriza Maria Ivany Vasconcelos exercer a função de direção da Escola Professora Gladys Beviláqua, de Viçosa do Ceará.		
<b>RELATORA:</b> Regina Maria Holanda Amorim		
<b>SPU N.º</b> 01014777-2	<b>PARECER N.º</b> 0227/2001	<b>APROVADO EM:</b> 24.04.2001

### **I – RELATÓRIO**

Maria Vany Vasconcelos, pretensa diretora da Escola Professora Gladys Beviláqua, em Viçosa do Ceará, solicita a este Conselho através do processo N º 01014777-2, autorização para exercício de direção da supracitada Escola.

O processo está instruído com a seguinte documentação: requerimento, declaração de carência do CREDE 05 – Tianguá, cópias xerox da identidade, título de eleitor, CPF e Certidão da Universidade Estadual Vale do Acaraú de conclusão do Curso de Pedagogia em Regime Especial.

### **II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Escola pertence à rede particular de ensino, credenciada pelo Parecer Nº 1119 de 06.12.1999, dados na ficha de informação.

O pedido para o exercício da função de direção, encontra amparo no artigo 64, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que dispõe:

“Art. 64 – A formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, será feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional.”



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par. Nº. 0227/2001

**III – VOTO DA RELATORA**

Face à regularidade do processo, que atende às normas legais, somos de parecer favorável a que se conceda a Maria Vany Vasconcelos autorização para o exercício da função de direção da Escola Professora Gladys Beviláqua, de Viçosa do Ceará.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 24 de Abril de 2001.

Regina Maria Holanda Amorim  
Relatora

PARECER N.º 0227/2001  
SPU N.º 01014777-2  
APROVADO EM: 24.04.2001

Jorgelito Cals de Oliveira  
Presidente da Câmara

---

Marcondes Rosa de Sousa  
Presidente do CEC